

concreto, específico e devidamente demonstrado, não se confundindo com alegações genéricas de orientação jurisprudencial diversa.

Por fim, verifica-se que a pretensão recursal, ao sustentar a existência de divergência jurisprudencial, busca, em verdade, infirmar as premissas fáticas estabelecidas pela Corte de origem e rediscutir a suficiência dos atos de campanha reconhecidos no acórdão recorrido, providência que demandaria o reexame do conjunto fático-probatório, o que, insista-se, é vedado na via especial.

Diante disso, ausente a demonstração válida de divergência jurisprudencial, impõe-se a negativa de admissibilidade do recurso especial também por esse fundamento, aplicando-se, à espécie, o óbice consagrado na Súmula 28 do TSE.

4. À vista do exposto, ausentes os pressupostos de admissibilidade, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

À Coordenadoria de Processamento para as providências necessárias.

Florianópolis, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador CARLOS ALBERTO CIVINSKI

Presidente

ATOS DA DIREÇÃO GERAL

CONCURSO DE REMOÇÃO N. 2/2026 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO EM : 19/02/2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA (TRE-SC), com fundamento no art. 9º da Portaria P TRE-SC n. 334, de 13.10.2009, torna pública as seguintes retificações do Edital do Concurso de Remoção n. 2, de 10.2.2026:

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA (TRE-SC), com fundamento na Resolução TSE n. 23.701, de 31.5.2022, e no art. 9º da Portaria P TRE-SC n. 334, de 13.10.2009, torna público o concurso de remoção para o preenchimento de 8 (oito) vagas de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sendo 1 (uma) vaga na 7ª Zona Eleitoral, de Campos Novos, 1 (uma) vaga na 28ª Zona Eleitoral, de São Joaquim, 1 (uma) vaga na 94ª Zona Eleitoral, de Chapecó, e 5 (cinco) vagas na Secretaria do Tribunal, bem como das que surgirem durante o processamento do concurso.

[...]

5.6.1 O trânsito dos servidores aprovados no presente certame iniciará após o fechamento do cadastro, salvo nas situações em que a oportunidade e conveniência justifiquem a antecipação pela Administração.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em Florianópolis, 12 de fevereiro de 2026.

Augusto César Campos

Diretor-Geral substituto

CONCURSO DE REMOÇÃO - EDITAL N. 3/2026

PUBLICAÇÃO EM : 19/02/2026

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA (TRE-SC), com fundamento na Resolução TSE 23.701, de 31.5.2022, torna público o concurso de remoção para o preenchimento de uma vaga de Analista Judiciário - Área Judiciária, na Secretaria do Tribunal, bem como das que surgirem durante o processamento do concurso.